

Diário oficial do dia 09/04/2011

 **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA****ATOS DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições e nos termos da Resolução PGJ n.º 11, de 3 de fevereiro de 2011, convoca o Promotor de Justiça da Comarca de Passos ÉDER DA SILVA CAPUTE para participar da reunião da Rede de Promotorias de Justiça de Defesa do Consumidor, a ser realizada em Belo Horizonte, nos dias 14 e 15 de abril do corrente ano, em substituição ao Promotor de Justiça Paulo Márcio da Silva, observando a imprescindibilidade da presença.

O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 18, LXIII, da Lei Complementar nº 34/94, disponibiliza ao Conselho Nacional do Ministério Público o Promotor de Justiça Antônio Henrique Franco Lopes, a fim de participar de reunião atinente ao CNMP, nos dias 21 a 24 e 28 a 31 de março pp, com prejuízo de suas atribuições.

Autoriza, no uso de suas atribuições, o Procurador de Justiça Epaminondas Fulgêncio Neto para participar do V Encontro Internacional de Direito Humanitário e Direito Militar, nos dias 26, 27 e 28 de abril do corrente ano, na cidade de Lima, Peru.

Designa, nos termos do artigo 18, inciso XXI, "c", da Lei Complementar nº 34/94, os membros do Ministério Público abaixo indicados para integrarem o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Difusos – CEDIF, ficando revogadas as designações anteriores:

- representando a Procuradoria-Geral de Justiça: Luciano Luz Badini Martins, como titular, e Carlos Eduardo Ferreira Pinto, como suplente;

- representando a Promotoria de Justiça de Defesa do Cidadão: Marcos Paulo Souza Miranda, como titular, e Marta Alves Larcher, como suplente;

- representando o PROCON Estadual: Jacson Rafael Campomizzi, como titular, e Paulo César Vicente de Lima, como suplente.

O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições, com fundamento na Resolução nº 40/2009, altera a escala de plantão de fins de semana e feriados para o ano de 2011, na Região Administrativa abaixo, constando o mês e a Promotoria de Justiça correspondente:

**- REGIÃO ADMINISTRATIVA XXIV**

Comarcas: Alvinópolis, Barão de Cocais, Ferros, Itabira, João Monlevade, Nova Era, Rio Piracicaba, Santa Bárbara e São Domingos do Prata

|          |                                   |
|----------|-----------------------------------|
| MÊS/2011 | PROMOTORIA DE JUSTIÇA PLANTONISTA |
| Maio     | De 01 a 15<br>Ferros              |

Altera a Escala de Plantão a que se refere a Resolução nº 40/2009 para o exercício de atividades urgentes nos feriados e fins de semana, no mês de Abril de 2011, publicada no MG de 25/03/2011.

**- REGIÃO ADMINISTRATIVA XV**

Comarcas: Arcos, Bambuí, Formiga, Iguatama, Lagoa da Prata, Piumhi, Santo Antônio do Monte e São Roque de Minas

De 16 a 24

Exclui: Eduardo de Paula Machado (Bambuí)

Inclui: André Silves Vasconcelos (Piumhi)

**- REGIÃO ADMINISTRATIVA XXII**

Comarcas: Canápolis, Capinópolis, Ituiutaba, Monte Alegre de Minas, Santa Vitória e Tupaciguara

Dias 09 e 10

Exclui: Fábio de Paula Carvalho (Ituiutaba)

Inclui: Maria Abadia de Freitas Miranda Souza (Ituiutaba)

**- REGIÃO ADMINISTRATIVA XXIII**

Comarcas: Espinosa, Janaúba, Monte Azul, Porteirinha, Rio Pardo de Minas, Salinas e Taiobeiras

Dias 16 e 17

Exclui: Luciana Perpétua Correa (Salinas)

Inclui: Bruno Oliveira Muller (Taiobeiras)

**- REGIÃO ADMINISTRATIVA XXIV**

Comarcas: Alvinópolis, Barão de Cocais, Ferros, Itabira, João Monlevade, Nova Era, Rio Piracicaba, Santa Bárbara e São Domingos do Prata

De 16 a 30

Exclui: Carlos Eduardo Dutra Pires (Ferros)

Inclui: Clarissa Gobbo dos Santos (Barão de Cocais)

**- REGIÃO ADMINISTRATIVA XXXI**

Comarcas: Arinos, Bonfinópolis de Minas, Buritis, João Pinheiro, Paracatu e Unaí

De 16 a 30

Exclui: Andréa Beatriz Rodrigues de Barcelos (Buritis)

Inclui: Cleber Couto

Indica, nos termos do artigo 18, inciso XXI, "h" da Lei Complementar nº 34/94, da Resolução 30/2008-CNMP e da Resolução 21/2008-PGJ, com as alterações dadas pela Resolução 22/2009-PGJ, os Promotores de Justiça abaixo para o exercício das funções eleitorais afetas ao Ministério Público, perante as seguintes zonas eleitorais:

|               |                                |                                   |
|---------------|--------------------------------|-----------------------------------|
| Divino/70ª ZE | Cristiane Campos Amorim Barony | A partir de 11 de abril (art. 3º) |
|---------------|--------------------------------|-----------------------------------|

|                       |                                             |                                                                                                                              |
|-----------------------|---------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Cristina/99ª ZE       | Júlio Costa<br>Altenfelder<br>Silva         | 25 de abril a 24 de maio                                                                                                     |
| Contagem/313ª ZE      | Vanessa da<br>Silva<br>Ribeiro<br>Fernandes | 25 de abril a 3 de maio                                                                                                      |
| São Francisco/252ª ZE | Guilherme<br>Roedel<br>Fernandez<br>Silva   | Audiências no dia 6 de<br>abril corrente, referentes<br>aos Autos nºs<br>0119-63.2010.6130252<br>e<br>11448-52.2010.6.13.000 |

O Procurador-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18, incisos XI, XII e XVII, da Lei Complementar nº 34, de 12.09.1994, concede aos servidores efetivos do Quadro Permanente dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, abaixo discriminados, Adicional de Desempenho, conforme disposto no art. 31 da Constituição do Estado de Minas Gerais, na Lei nº 18.008, de 07.01.2009, e na Resolução PGJ nº 18, de 1º.05.2009:

Alessandra Spadano Massara Vasconcelos, MAMP 3900, ADE 6%, a partir de 03/03/2011; Alex Carvalho Lima, MAMP 3823, ADE 6%, a partir de 04/03/2011; Anaide Pereira Lopes, MAMP 3950, ADE 6%, a partir de 18/03/2011; Andrea Lanna Mendes Novais, MAMP 3951, ADE 6%, a partir de 17/03/2011; Antonio Olinto Vieira Machado, MAMP 3210-01, ADE 6%, a partir de 27/03/2011; Benito Elias Rodrigues, MAMP 3451, ADE 10%, a partir de 20/03/2011; Celio Ferreira Lima, MAMP 3957, ADE 6%, a partir de 18/03/2011; Cleidison Batista De Andrade, MAMP 3965, ADE 6%, a partir de 28/03/2011; Cristiane Nogueira Andrade, MAMP 3466, ADE 10%, a partir de 20/03/2011; Daliana Chaves Silva, MAMP 3927, ADE 6%, a partir de 04/03/2011; Daniela Gomes Cardoso, MAMP 3937, ADE 6%, a partir de 10/03/2011; Dener Lopes Machado, MAMP 3930, ADE 6%, a partir de 25/03/2011; Denise Freitas De Assis, MAMP 3854, ADE 6%, a partir de 05/03/2011; Duvidier Medircio Junior, MAMP 3958, ADE 6%, a partir de 24/03/2011; Eduardo Henrique Dos Santos Costa Eliazar, MAMP 3926, ADE 6%, a partir de 10/03/2011; Fabiano Palhares Silva, MAMP 3946, ADE 6%, a partir de 18/03/2011; Fabiola Leroy Costa, MAMP 3922, ADE 6%, a partir de 10/03/2011; Felipe Valente Vasconcelos Sousa, MAMP 3942, ADE 6%, a partir de 18/03/2011; Fernanda Magalhaes Silva, MAMP 3929, ADE 6%, a partir de 04/03/2011; Fernando Augusto Eto Lages, MAMP 3959, ADE 6%, a partir de 24/03/2011; Fernando Bones Costa, MAMP 3805, ADE 6%, a partir de 04/03/2011; Fernando Eustaquio Campos Utsch Moreira, MAMP 3461, ADE 10%, a partir de 20/03/2011; Gabriela Simoes Chaves, MAMP 3868, ADE 6%, a partir de 17/03/2011; Giordani Lopes Tavares, MAMP 3917, ADE 6%, a partir de 24/03/2011; Giselle Correia Borges, MAMP 3454, ADE 10%, a partir de 27/03/2011; Izabela Cabral Pedroza, MAMP 3947, ADE 6%, a partir de 17/03/2011; Jean Carlos Amaral, MAMP 3885, ADE 6%, a partir de 05/03/2011; Jessica Costa Calegari, MAMP 3944, ADE 6%, a partir de 12/03/2011; João Victor Reis Moraes, MAMP 3953, ADE 6%, a partir de 17/03/2011; Juliana Casar Coelho, MAMP 3949, ADE 6%, a partir de 25/03/2011; Juliana Tomasin Alvarenga, MAMP 3457, ADE 10%, a partir de 10/03/2011; Leonardo Camargo Souza, MAMP 3364-01, ADE 6%, a partir de 03/03/2011; Leonardo Macedo Dias, MAMP 3455, ADE 10%, a partir de 09/03/2011; Liliana Ribeiro Almada, MAMP 3465, ADE 10%, a partir de 20/03/2011; Livia Da Silva Porto, MAMP 3840, ADE 6%, a partir de 10/03/2011; Marcia Odete Correa Da Silva, MAMP 1770-01, ADE 6%, a partir de 12/03/2011; Matheus Luis Da Silva Bergamo, MAMP 3935, ADE 6%, a partir de 10/03/2011; Oscar Santos Alves, MAMP 3452, ADE 10%, a partir de 13/03/2011; Paula De Resende Assis, MAMP 3924, ADE 6%, a partir de 10/03/2011; Paulo Henrique De Melo Santos, MAMP 3938, ADE 6%, a partir de 07/03/2011; Paulo Pereira Do Prado Junior, MAMP 3251-01, ADE 10%, a partir de 17/03/2011; Priscila Ribeiro Francisco, MAMP 3879, ADE 6%, a partir de 03/03/2011; Rafael Batista Rodrigues, MAMP 3939, ADE 6%, a partir de 13/03/2011; Rejane Leal De Queiroz Freitas, MAMP 3817, ADE 6%, a partir de 05/03/2011; Riany Alves De Freitas, MAMP 3464, ADE 10%, a partir de 14/03/2011; Rosemary Mesquita Mendes, MAMP 3160-01, ADE 6%, a partir de 14/03/2011; Thiago Soraggi Ariz, MAMP 3969, ADE 6%, a partir de 27/03/2011; Ulisses Oliveira Cruz, MAMP 3936, ADE 6%, a partir de 13/03/2011; Vinicius De Oliveira Pinto, MAMP 3460, ADE 10%, a partir de 20/03/2011; Vitto Luiz Duarte, MAMP 3952, ADE 6%, a partir de 24/03/2011; Wallace Gonçalves Da Silva, MAMP 3940, ADE 6%, a partir de 13/03/2011; William Charles De Almeida, MAMP 3931, ADE 6%, a partir de 04/03/2011.

Designando, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 869 de 05.07.1952 e art. 7º da Lei nº 14.323, de 20.06.2002, o servidor Fernando Luiz da Silva Júnior, MAMP 1035, para responder, em substituição, pelo cargo em comissão de Coordenador I, código MP-DAS04-0042, padrão MP-71, do Quadro Permanente dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, durante o afastamento do titular, no período de 11.04.2011 a 15.04.2011.

ALCEU JOSÉ TORRES MARQUES

Procurador-Geral de Justiça



## **CÂMARA DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

EXPEDIENTE DISTRIBUÍDO À EGRÉGIA CÂMARA DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS:

Expediente nº 92/2011 – ID: 1680793

Requerente: .A. J. T.M

Relatora: Procuradora de Justiça Maria Angélica Said

Revisora: Procuradora de Justiça Maria Odete Souto Pereira

Belo Horizonte, 06 de abril de 2011.

Márcio Heli de Andrade

Corregedor-Geral do Ministério Público

**DECISÃO LIMINAR -**

Requerimento Administrativo com pedido liminar nº 92/2011 - CPMP - ID. 1680793;

**RELATORA:** Procuradora de Justiça Maria Angélica Said;

**REQUERENTE:** Procurador-Geral de Justiça;

**EMENTA:** ABONO DE PERMANÊNCIA. INCIDÊNCIA DO IMPOSTO DE RENDA. DECISÃO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. PEDIDO DE LIMINAR. AUSÊNCIA DE REQUISITO. INDEFERIMENTO.

**Decisão do Relator:**

"[...] Ainda que o entendimento adotado pelo Superior Tribunal de Justiça possa indicar uma equivocada interpretação dada por esta Câmara de Procuradores em relação à natureza jurídica do abono de permanência, não é fundamento bastante para conferir, em sede de liminar, plausibilidade ao direito invocado pelo requerente.

Indefiro, pois, a liminar".

Belo Horizonte, 07 de abril de 2011.

Maria Angélica Said

Procuradora de Justiça - Relatora



**CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

AVISO CGMP N.º 6, DE 8 DE ABRIL DE 2011

Dispõe sobre a remessa, ao Grupo Especial de Combate aos Crimes Praticados por Agentes Políticos Municipais que gozam de Foro por Prerrogativa de Função e Apoio às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público, de cópia dos autos de investigação preliminar ou inquérito civil quando verificados indícios de prática criminosa por parte do agente público.

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 8º, § 1º, do ATO CGMP n.º 01/2011, e

Considerando solicitação do Grupo Especial de Combate aos Crimes Praticados por Agentes Políticos Municipais que gozam de Foro por Prerrogativa de Função e Apoio às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público;

Considerando o fato de que aquele Grupo Especial tem recebido grande número de ofícios provenientes de Promotorias de Justiça, encaminhando representações excessivamente genéricas ou mal instruídas, noticiando possíveis ilícitos penais envolvendo Prefeitos Municipais;

Considerando que, em sede de crimes contra a Administração Pública, incluindo-se os delitos previstos no Decreto-Lei n.º 201/67, o ilícito penal raramente vem divorciado da prática de ato de improbidade administrativa;

Considerando que inexistente diferença ontológica entre os ilícitos civil, administrativo ou penal;

Considerando que a prévia e urgente apuração do ilícito civil no local dos fatos, via procedimentos administrativo ou judicial pertinentes, constitui medida salutar para a eficiente defesa do patrimônio público;

Considerando que, modernamente, apenas se justifica a intervenção do Direito Penal como *ultima ratio*, ou seja, quando outras sanções não penais tiverem se mostrado insuficientes.

AVISA:

Art. 1º O membro do Ministério Público, ao tomar conhecimento da existência de ilícito civil apto a configurar ato de improbidade administrativa, deve instaurar investigação preliminar ou, havendo elementos suficientes, inquérito civil, com o escopo de se elucidarem devidamente os fatos.

Parágrafo único. Se, no curso da apuração, surgirem indícios de prática criminosa por parte do agente público, deverão ser extraídas cópias dos respectivos autos para envio ao Grupo Especial de Combate aos Crimes Praticados por Agentes Políticos Municipais que gozam de Foro por Prerrogativa de Função e Apoio às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público.

Belo Horizonte, 8 de abril de 2011.

MÁRCIO HELI DE ANDRADE

Corregedor-Geral



**PROCURADOR-GERAL ADJUNTO JURÍDICO**

RESOLUÇÃO Nº. 17/2011

**MODIFICA AS ATRIBUIÇÕES DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ITAMBACURI**

Art. 1º.) O Procurador-Geral de Justiça Adjunto Jurídico, no exercício de suas atribuições, com fundamento no art. 6º, da Resolução Conjunta PGJ/CGMP nº 01/05, combinado com o artigo 1º, § 1º, X, da Resolução PGJ nº 35/05, resolve homologar a distribuição consensual das atribuições ministeriais das Promotorias de Justiça da comarca de Itambacuri.

**1ª. Promotoria de Justiça:**

- . Processos Cíveis (final par, antes do dígito)
- . Processos Criminais (final par, antes do dígito)
- . Primeira e terceira semanas do mês, audiências cíveis
- . Segunda e quarta semanas do mês, audiências criminais
- . Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico e Cultural
- . Habitação e Urbanismo
- . Infância e Juventude (áreas extrajudicial e judicial)
- . Defesa dos Direitos dos Deficientes e Idosos
- . Tutela das Fundações
- . Fiscalização da Atividade Policial

**2ª. Promotoria de Justiça:**

- . Processos Cíveis, exceto Infância e Juventude (final ímpar, antes do dígito)
- . Processos Criminais, exceto Infância e Juventude (final ímpar, antes do dígito)
- . Primeira e terceira semanas do mês, audiências criminais
- . Segunda e quarta semanas do mês, audiências cíveis
- . Defesa do Patrimônio Público
- . Defesa do Consumidor
- . Defesa da Saúde
- . Defesa dos Direitos Humanos, Apoio Comunitário e Conflitos Agrários
- . Defesa da Ordem Econômica e Tributária

Art. 2º) As duas Promotorias de Justiça estabelecerão forma de mútua cooperação.

Art. 3º) Esta Resolução passa a vigorar na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 1 de abril de 2011.

Geraldo Flávio Vasques

Procurador-Geral de Justiça Adjunto Jurídico



## **CHEFE DE GABINETE**

### **ATOS DO CHEFE DE GABINETE**

- Portaria nº 706/2011 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Belo Horizonte, Francisco de Assis Santiago, para atuar no julgamento pelo Tribunal do Júri, referente ao Processo nº 0411.08.038430-7, a ser realizado no dia 02 de maio do corrente ano, às 8 horas, na comarca de Matozinhos.

- Portaria nº 707/2011 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, a Promotora de Justiça da comarca de Carangola, Cristiane Campos Amorim Barony, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na Promotoria de Justiça da comarca de Divino, a partir de 11 de abril corrente.

- Portaria nº 708/2011 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, a Promotora de Justiça da comarca de Cambuí, Karina Seiko Hashizume, para atuar em todos os feitos originados de petições do CONSEP-MV, da comarca de Camanducaia.

- Portaria nº 709/2011 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, a Promotora de Justiça da comarca de Belo Horizonte, Luciana Andrade Reis, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 7ª Promotoria de Justiça-Tribunal do Júri, da Capital, no dia 11 de abril corrente.

- Portaria nº 710/2011 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Mariana, André Leite de Almeida, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 3ª Promotoria de Justiça da comarca de Ouro Preto, a partir de 28 de fevereiro passado, ficando revogada a Portaria nº 2389/2010.

- Portaria nº 711/2011 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Itajubá, Júlio Costa Altenfelder Silva, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na Promotoria de Justiça da comarca de Cristina, no período de 25 de abril a 24 de maio, durante o afastamento do oficiante.

- Portaria nº 712/2011 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Belo Horizonte, Rodrigo Filgueira de Oliveira, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na curadoria dos Direitos Humanos da comarca de Contagem.

Fica revogada a Portaria nº 540/2011, referente à Promotora de Justiça Reny Tenório De Albuquerque (exercer Guarani/afastamento)

Fica revogada a Portaria nº 2563/2010, referente à Promotora de Justiça Jackeliny Ferreira Rangel (exercer Divino)

O senhor Chefe de Gabinete, no uso das atribuições legais que lhe confere a Resolução 35/05,

Cancela compensação em dias úteis de Evaristo Soares Moreira Júnior, 03 (três) dias, a partir de 20/04/2011.

Cancela férias regulamentares de Adriana Carvalho Pereira e Silva Costa, 15 (quinze) dias, remanescentes do 1º semestre/2010, a partir de 01/03/2011.

Belo Horizonte, 08 de abril de 2011.

PAULO DE TARSO MORAIS FILHO.

Promotor de Justiça.

Chefe de Gabinete.

#### DESPACHOS DO CHEFE DE GABINETE

O senhor Chefe de Gabinete, no uso das atribuições legais que lhe confere a Resolução 35/05,

Defere compensação em dias úteis:

Evaristo Soares Moreira Júnior, 03 (três) dias, a partir de 27/04/2011.

Adriana Carvalho Pereira e Silva Costa, 02 (dois) dias, a partir de 10/03/2011.

Defere, nos termos da Resolução 15/06, férias regulamentares a Adriana Carvalho Pereira e Silva Costa, 30 (trinta) dias, referentes ao 1º semestre/2011, a partir de 14/03/2011.

PAULO DE TARSO MORAIS FILHO.

Promotor de Justiça.

Chefe de Gabinete.



#### **SECRETARIA GERAL**

#### DIRETORIA DE GESTÃO DO REGISTRO ÚNICO

INQUÉRITOS CIVIS, PROCEDIMENTOS PREPARATÓRIOS, PROCEDIMENTOS INVESTIGATÓRIOS CRIMINAIS INSTAURADOS, INVESTIGAÇÕES PRELIMINARES DO PROCON E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DO PROCON:

COMARCA: ALEM PARAIBA

RESPONSÁVEL: PATRICIA HABKOUK

- Inquérito Civil nº MPMG-0015.10.000018-9, instaurado em 07/04/2011. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO SANTA MARTA I E II. Representado(s): MANHATAN ADIMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S/C LTDA, MARCO ANTÔNIO DE FARIA FRANÇA, MUNICÍPIO DE ALÉM PARAÍBA.

COMARCA: ALMENARA

RESPONSÁVEL: BRUNO CESAR MEDEIROS JARDINI

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0017.11.000211-4, instaurado em 28/03/2011. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Representante(s): ANA SOL ALMEIDA NOVAIS. Representado(s): CHARLES BARBOSA NOVAIS.

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0017.11.000212-2, instaurado em 28/03/2011. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Representante(s): BERNARDO RIBEIRO. Representado(s): ADRIANO PEREIRA DE SOUSA.

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0017.11.000209-8, instaurado em 01/04/2011. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Representante(s): KAUÃ GOMES MATOS. Representado(s): MÁRCIO MATOS DIAS.

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0017.11.000210-6, instaurado em 01/04/2011. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Representante(s): SAFFYRA AUGUSTO MENDES SOUSA. Representado(s): RENATO ALVES SOUSA.

COMARCA: ARACUAI

RESPONSÁVEL: HENRIQUE KLEINHAPPEL ANDRADE

- Inquérito Civil nº MPMG-0034.11.000083-2, instaurado em 07/04/2011. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Representado(s): O ESTADO DE MINAS GERAIS.

- Inquérito Civil nº MPMG-0034.11.000084-0, instaurado em 07/04/2011. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Representante(s): MUNICIPIO DE PONTO DOS VOLANTES. Representado(s): MARIA ORLETE ALVES JARDIM SOUZA.

COMARCA: ARAXA

RESPONSÁVEL: MARA LUCIA SILVA DOURADO

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0040.11.000151-4, instaurado em 07/04/2011. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: BAMBUI

RESPONSÁVEL: EDUARDO DE PAULA MACHADO

- Inquérito Civil nº MPMG-0051.11.000016-6, instaurado em 07/04/2011. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Representado(s): JOSÉ PIRES SOBRINHO, LÉLIS JORGE SILVA.

COMARCA: BARBACENA

RESPONSÁVEL: ELISSA MARIA DO CARMO LOURENCO XAVIER

- Inquérito Civil nº MPMG-0056.10.000095-1, instaurado em 06/04/2011. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): BO 203116/09. Representado(s): MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS - LIXÃO.

COMARCA: BELO HORIZONTE

RESPONSÁVEL: EDUARDO NEPOMUCENO DE SOUSA

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0024.09.002234-4, instaurado em 07/04/2011. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Representante(s): Sind-REDE/BH. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE.

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0024.11.001080-8, instaurado em 07/04/2011. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Representado(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA.

RESPONSÁVEL: GIOVANNA ARAUJO DA CRUZ ATTANASIO

- Inquérito Civil nº MPMG-0024.09.001020-8, instaurado em 07/04/2011. Assunto: SAÚDE. Representado(s): Secretaria Municipal de Saúde BH.

RESPONSÁVEL: GIOVANNA CARONE NUCCI FERREIRA

- Inquérito Civil nº MPMG-0024.11.001926-2, instaurado em 07/04/2011. Assunto: IDOSO. Representante(s): SEBASTIÃO ANÍCIO VIANA. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: LILIAN MARIA FERREIRA MAROTTA MOREIRA

- Inquérito Civil nº MPMG-0024.10.004425-4, instaurado em 07/04/2011. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): ANÔNIMO. Representado(s): CENTRO DE CONTROLE DE ZONÓSES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

COMARCA: BETIM

RESPONSÁVEL: GIOVANNA CARONE NUCCI FERREIRA

- Inquérito Civil nº MPMG-0027.10.000438-4, instaurado em 07/04/2011. Assunto: IDOSO. Representante(s): JOSÉ MARIA DA SILVA. Representado(s): ELIZABETH DE LOURDES PEREIRA.

- Inquérito Civil nº MPMG-0027.08.000436-2, instaurado em 07/04/2011. Assunto: IDOSO. Representante(s): DIONISIO CARLOS VELOSO. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: BOM DESPACHO

RESPONSÁVEL: LUCIANO MOREIRA DE OLIVEIRA

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0074.11.000005-1, instaurado em 07/04/2011. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO, CRIMINAL. Representante(s): AILTON JOSÉ DE ASSIS. Representado(s): MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO.

COMARCA: CAMBUI

RESPONSÁVEL: VERA ADRIANA NEWMAN CORDEIRO MACHADO

- Inquérito Civil nº MPMG-0106.11.000006-9, instaurado em 07/04/2011. Assunto: SAÚDE, DIREITOS HUMANOS (CÍVEL). Representante(s): LENICE APARECIDA DE SOUZA. Representado(s): HOSPITAL SAMUEL LIBÂNIO, MUNICÍPIO DO CORREGO DO BOM JESUS, secretaria estadual de saúde.

COMARCA: CARANGOLA

RESPONSÁVEL: SILVIO JOSE MARQUES LANDIM

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0133.11.000081-6, instaurado em 07/04/2011. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: CARLOS CHAGAS

RESPONSÁVEL: FRANCISCO ANGELO SILVA ASSIS

- Inquérito Civil nº MPMG-0137.11.000003-1, instaurado em 07/04/2011. Assunto: PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL. Representante(s): ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA MARQUES. Representado(s): 2) CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S.A...

- Inquérito Civil nº MPMG-0137.11.000004-9, instaurado em 07/04/2011. Assunto: PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL. Representante(s): ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA MARQUES. Representado(s): 2) CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S.A...

COMARCA: CONCEICAO DAS ALAGOAS

RESPONSÁVEL: MANUELLA DE OLIVEIRA NUNES MARANHÃO AYRES FERREIRA

- Inquérito Civil nº MPMG-0172.10.000200-2, instaurado em 27/10/2010. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Representante(s): ÉLCIO SOUTO DE PAULA. Representado(s): REPRESENTANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIO GRANDE - CISVALEGRAN.

- Inquérito Civil nº MPMG-0172.11.000029-3, instaurado em 07/04/2011. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Representante(s):

AGUIMAR SIPRIANO ALVES. Representado(s): MARCOS CÉSAR BRUNOZZI.

COMARCA: CONQUISTA

RESPONSÁVEL: WAGNER COTRIM VOLPE SILVA

- Inquérito Civil nº MPMG-0182.11.000007-8, instaurado em 07/04/2011. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Representante(s): MUNICÍPIO DE CONQUISTA. Representado(s): GUMERCINDO MAZETO.

- Inquérito Civil nº MPMG-0182.11.000008-6, instaurado em 07/04/2011. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Representante(s): MUNICÍPIO DE CONQUISTA. Representado(s): GUMERCINDO MAZETO.

- Inquérito Civil nº MPMG-0182.11.000009-4, instaurado em 07/04/2011. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Representante(s): MUNICÍPIO DE CONQUISTA. Representado(s): GUMERCINDO MAZETO.

- Inquérito Civil nº MPMG-0182.11.000010-2, instaurado em 07/04/2011. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Representante(s): MUNICÍPIO DE CONQUISTA. Representado(s): GUMERCINDO MAZETO.

- Inquérito Civil nº MPMG-0182.11.000011-0, instaurado em 07/04/2011. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Representante(s): MUNICÍPIO DE CONQUISTA. Representado(s): GUMERCINDO MAZETO.

- Inquérito Civil nº MPMG-0182.11.000012-8, instaurado em 07/04/2011. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Representante(s): MUNICÍPIO DE CONQUISTA. Representado(s): GUMERCINDO MAZETO.

- Inquérito Civil nº MPMG-0182.11.000013-6, instaurado em 07/04/2011. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Representante(s): MUNICÍPIO DE CONQUISTA. Representado(s): GUMERCINDO MAZETO.

- Inquérito Civil nº MPMG-0182.11.000014-4, instaurado em 07/04/2011. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Representante(s): MUNICÍPIO DE CONQUISTA. Representado(s): GUMERCINDO MAZETO.

- Inquérito Civil nº MPMG-0182.11.000015-1, instaurado em 07/04/2011. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Representante(s): MUNICÍPIO DE CONQUISTA. Representado(s): GUMERCINDO MAZETO.

- Inquérito Civil nº MPMG-0182.11.000016-9, instaurado em 07/04/2011. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Representante(s): MUNICÍPIO DE CONQUISTA. Representado(s): GUMERCINDO MAZETO.

COMARCA: DIVINOPOLIS

RESPONSÁVEL: SERGIO GILDIN

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0223.09.000522-2, instaurado em 19/11/2009. Assunto: PROCON - HABITAÇÃO. Reclamante(s): MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Reclamado(s): MOTEL GREEN VILLE.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0223.09.000523-0, instaurado em 19/11/2009. Assunto: PROCON - HABITAÇÃO. Reclamante(s): MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Reclamado(s): MOTEL AVALON LTDA.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0223.11.000103-7, instaurado em 07/04/2011. Assunto: PROCON - PUBLICIDADE. Reclamante(s): AMANDA NEVES DIAS. Reclamado(s): RÉVEILLON BORA BORA 2011.

COMARCA: FORMIGA

RESPONSÁVEL: LUCIANA IMACULADA DE PAULA

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0261.11.000066-6, instaurado em 07/04/2011. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ROTARY CLUB AREIAS BRANCAS - FORMIGA - MG.

COMARCA: GOVERNADOR VALADARES

RESPONSÁVEL: LEONARDO CASTRO MAIA

- Inquérito Civil nº MPMG-0105.09.000172-5, instaurado em 07/04/2011. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Representado(s): ÁLVARO ROGÉRIO RODRIGUES COELHO.

COMARCA: GUAXUPE

RESPONSÁVEL: ALEXANDRE REZENDE GRILLO

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0287.11.000008-3, instaurado em 07/04/2011. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Representante(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS-GUAXUPÉ. Representado(s): VIVIANE DE PAULA.

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0287.11.000009-1, instaurado em 07/04/2011. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Representado(s): BÁRBARA MADALENA DE LIMA, JOSÉ LUIZ DE JESUS.

- Inquérito Civil nº MPMG-0287.11.000010-9, instaurado em 07/04/2011. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Representante(s): JOÃO SCACCIOTTI FILHO. Representado(s): MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ.

COMARCA: IBIA

RESPONSÁVEL: BARBARA FRANCINE PRETTE NUNES

- Inquérito Civil nº MPMG-0295.11.000050-8, instaurado em 05/04/2011. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): JADER ALVES FERREIRA, NÁDIA REGINA DE OLIVEIRA FERREIRA.

- Inquérito Civil nº MPMG-0295.11.000051-6, instaurado em 05/04/2011. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): FAZENDA SHIMADA AGRONEGÓCIOS LTDA.

- Inquérito Civil nº MPMG-0295.11.000052-4, instaurado em 05/04/2011. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): JOSEANE DOMINGOS VILELA, PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO VILELA.

- Inquérito Civil nº MPMG-0295.11.000053-2, instaurado em 05/04/2011. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ANTÔNIO ONOFRE DE DEUS.

- Inquérito Civil nº MPMG-0295.11.000054-0, instaurado em 05/04/2011. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): JOSEANE DOMINGOS VILELA, PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO VILELA.

- Inquérito Civil nº MPMG-0295.11.000055-7, instaurado em 05/04/2011. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): HSCM HERON SCM LTDA.

- Inquérito Civil nº MPMG-0295.11.000056-5, instaurado em 06/04/2011. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): HSCM HERON SCM LTDA.

COMARCA: IBIRACI

RESPONSÁVEL: ANDRE FERNANDO COLUCCO

- Inquérito Civil nº MPMG-0297.10.000004-3, instaurado em 20/08/2010. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Representado(s): MUNICÍPIO DE CLARAVAL.

- Inquérito Civil nº MPMG-0297.11.000003-3, instaurado em 07/04/2011. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Representado(s): MUNICÍPIO DE IBIRACI.

COMARCA: IPATINGA

RESPONSÁVEL: WALTER FREITAS DE MORAES JUNIOR

- Inquérito Civil nº MPMG-0313.09.000731-8, instaurado em 16/10/2009. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): GRAN VIVER URBANISMO S/A, RESIDENCIAL GRAN ROYALLE, VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL SA.

COMARCA: ITUMIRIM

RESPONSÁVEL: CARLOS ALBERTO RIBEIRO MOREIRA

- Inquérito Civil nº MPMG-0343.11.000003-5, instaurado em 07/04/2011. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): 6ª CIA DE POLÍCIA MILITAR. Representado(s): DÁRIO LINS DE CARVALHO.

COMARCA: ITURAMA

RESPONSÁVEL: LEONARDO DE FARIA GIGNON

- Inquérito Civil nº MPMG-0344.11.000024-9, instaurado em 07/04/2011. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Representante(s): WILSON FLORENTINO DA SILVA - VEREADOR DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE. Representado(s): MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE-MG.

- Inquérito Civil nº MPMG-0344.11.000025-6, instaurado em 07/04/2011. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Representante(s): WILSON FLORENTINO DA SILVA - VEREADOR DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE. Representado(s): PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE.

- Inquérito Civil nº MPMG-0344.11.000026-4, instaurado em 07/04/2011. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Representante(s): WILSON FLORENTINO DA SILVA - VEREADOR DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE. Representado(s): PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE.

COMARCA: JUIZ DE FORA

RESPONSÁVEL: PLINIO LACERDA MARTINS

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0145.11.000397-0, instaurado em 07/04/2011. Assunto: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA. Comunicante(s): N. E.. Investigado(s): A. C. R. S., C. A. F. L., M. G. P. S. G., O. A. L., R. M. D. S., R. C. G. P..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0145.11.000398-8, instaurado em 07/04/2011. Assunto: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA. Comunicante(s): N. E.. Investigado(s): S. D. G. C. P..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0145.11.000399-6, instaurado em 07/04/2011. Assunto: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA. Comunicante(s): N. E.. Investigado(s): L. J. D..

RESPONSÁVEL: RODRIGO FERREIRA DE BARROS

- Inquérito Civil nº MPMG-0145.11.000400-2, instaurado em 07/04/2011. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representado(s): INSTITUTO METODISTA GRANBERY.

COMARCA: LAGOA DA PRATA

RESPONSÁVEL: EDUARDO DE PAULA MACHADO

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0372.10.000100-0, instaurado em 09/03/2010. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA.

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0372.11.000106-5, instaurado em 07/04/2011. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA.

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0372.11.000107-3, instaurado em 07/04/2011. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Representado(s): CÂMARA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA.

- Inquérito Civil nº MPMG-0372.11.000104-0, instaurado em 07/04/2011. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representado(s): A APURAR.

COMARCA: MONTE CARMELO

RESPONSÁVEL: HAMILTON PIRES RIBEIRO

- Inquérito Civil nº MPMG-0431.11.000021-0, instaurado em 07/04/2011. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): RONALDO OLIVEIRA FERNANDES.

COMARCA: PEDRO LEOPOLDO

RESPONSÁVEL: THEREZA CRISTINA RODRIGUES DIAS CORTELETTI

- Inquérito Civil nº MPMG-0210.10.000051-7, instaurado em 07/04/2011. Assunto: PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL. Representado(s): MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO.

COMARCA: PITANGUI

RESPONSÁVEL: PALOMA COUTINHO CARBALLIDO

- Inquérito Civil nº MPMG-0514.04.000027-5, instaurado em 28/02/2011. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): J.H. PEDRAS LTDA.

- Inquérito Civil nº MPMG-0514.05.000008-2, instaurado em 28/02/2011. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ANTÔNIO SOARES DE MEDEIROS.

- Inquérito Civil nº MPMG-0514.06.000014-8, instaurado em 07/04/2011. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): FERNANDO ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA.

COMARCA: PONTE NOVA

RESPONSÁVEL: UMBERTO DE ALMEIDA BIZZO

- Inquérito Civil nº MPMG-0521.10.000285-1, instaurado em 07/04/2011. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Representante(s): COMPLEXO PENITENCIÁRIO DE PONTE NOVA. Representado(s): ANELISE MELO UBALDO GOMES.

COMARCA: RIBEIRAO DAS NEVES

RESPONSÁVEL: MANUELA XAVIER LAGES FARIA

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0231.11.000232-7, instaurado em 07/04/2011. Assunto: SAÚDE. Representante(s): EURIDETE SILVA PIO, WILSON MARTINS DOS SANTOS. Representado(s): MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/ SECRETARIA DE SAÚDE.

- Inquérito Civil nº MPMG-0231.11.000230-1, instaurado em 07/04/2011. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Representante(s): SECRETARIA DE OBRAS DA COMARCA DE RIBEIRÃO DAS NEVES. Representado(s): EDNALDO MOREIRA SILVA.

COMARCA: SANTA LUZIA

RESPONSÁVEL: DANIELE NACONESKI

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0245.11.000042-0, instaurado em 07/04/2011. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Representante(s): OAB - ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL 100ª SUBSEÇÃO-SANTA LUZIA. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA.

COMARCA: TIMÓTEO

RESPONSÁVEL: KEPLER COTA CAVALCANTE SILVA

- Inquérito Civil nº MPMG-0687.11.000091-0, instaurado em 07/04/2011. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Representado(s): CÂMARA MUNICIPAL DE TIMÓTEO.

- Inquérito Civil nº MPMG-0687.11.000092-8, instaurado em 07/04/2011. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Representado(s): MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA.

RESPONSÁVEL: NELIO COSTA DUTRA JUNIOR

- Inquérito Civil nº MPMG-0687.08.000022-1, instaurado em 13/05/2008. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Representado(s): MUNICÍPIO DE TIMÓTEO.

COMARCA: UBERABA

RESPONSÁVEL: CARLOS ALBERTO VALERA

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0701.11.000292-3, instaurado em 23/02/2011. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamado(s): CLAUDIO FRANCISCO DE MELO.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0701.11.000293-1, instaurado em 23/02/2011. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamado(s): ZEBU CARNES SUPERMERCADOS LTDA.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0701.11.000290-7, instaurado em 24/02/2011. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamado(s): PANIFICADORA E CONFEITARIA TRIGALLE LTDA - ME.

RESPONSÁVEL: CLAUDIA ALFREDO MARQUES CARVALHO

- Inquérito Civil nº MPMG-0701.10.001101-7, instaurado em 07/04/2011. Assunto: IDOSO. Representante(s): ANÔNIMO. Representado(s): ANTÔNIO GRIGOLETTO.

RESPONSÁVEL: JOSE CARLOS FERNANDES JUNIOR

- Inquérito Civil nº MPMG-0701.11.000288-1, instaurado em 07/04/2011. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Representante(s): JOSE CATANANT NETO. Representado(s): OTALIBA JUNIOR DE MELO.

- Inquérito Civil nº MPMG-0701.11.000289-9, instaurado em 07/04/2011. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Representante(s): JOSE CATANANT NETO. Representado(s): OTALIBA JUNIOR DE MELO.

RESPONSÁVEL: WESLEY LEITE VAZ

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0701.11.000291-5, instaurado em 07/04/2011. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL), DIREITOS HUMANOS (CRIMINAL). Comunicante(s): A. H. A.. Investigado(s): A. P. -. A. A..

COMARCA: UNAI

RESPONSÁVEL: ANDREA BEATRIZ RODRIGUES DE BARCELOS

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0704.11.000039-2, instaurado em 06/04/2011. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Representante(s): SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CABECEIRA GRANDE- SINDCAB. Representado(s): MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE/MG.

COMARCA: VARGINHA

RESPONSÁVEL: ELIANE MARIA DE OLIVEIRA CLARO

- Inquérito Civil nº MPMG-0707.11.000039-5, instaurado em 07/04/2011. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Representado(s): JOÃO DONIZETI DA SILVA - DIRETOR ADMINISTRATIVO DA SEMUL, PEDRO CÉSAR DA SILVA, ROBERTO DOS SANTOS.

COMARCA: VAZANTE

RESPONSÁVEL: BRENO NASCIMENTO PACHECO

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0710.11.000039-9, instaurado em 07/04/2011. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): R. A. F.. Investigado(s): S. D. N. M. S..

Belo Horizonte, 8 de abril de 2011

Roberto Heleno de Castro Júnior

Promotor de Justiça - Secretário-Geral da PGJ



## **DIRETORIA-GERAL**

### **ATOS DO DIRETOR-GERAL**

Deferindo o gozo de férias regulamentares, referente ao exercício 2011, dos servidores abaixo:

-25(vinte e cinco) dias úteis, Fernanda Viana Fróes da Silva, MAMP 4817, a partir de 17.11.2011.

-10(dez) dias úteis, Irisnéia Moraes Ribeiro, MAMP 4626, a partir de 10.10.2011 e 15(quinze) dias úteis em 15.12.2011.

-10(dez) dias úteis, Adriana Pereira Carneiro Resende, MAMP 3260, a partir de 18.07.2011 e 15(quinze) dias úteis em 19.12.2011.

Alterando o gozo de férias regulamentares:

-15(quinze) dias úteis, referentes ao exercício de 2011, do servidor Salvador Ferreira do Nascimento, MAMP 3072, a partir de 04.04.2011.

-15(quinze) dias úteis, referentes ao exercício de 2011, da servidora Rosângela Salazar de Andrade, MAMP 0667, a partir de 25.04.2011.

-15(quinze) dias úteis, referentes ao exercício de 2011, do servidor Flávio Antônio Ribeiro, MAMP 4558, a partir de 11.07.2011 e 10(dez) dias úteis em 16.11.2011.

-25(vinte e cinco) dias úteis, referentes ao exercício de 2011, da servidora Paula de Macedo Henriques, MAMP 4231, a partir de 04.07.2011.

-25(vinte e cinco) dias úteis, referentes ao exercício de 2011, do servidor Oliveira Marinho Ventura, MAMP 4423, a partir de

11.05.2011.

-10(dez) dias úteis, referentes ao exercício de 2011, da servidora Ana Paula Valentim de Araújo, MAMP 4470, a partir de 05.09.2011.

Indeferindo férias regulamentares, por necessidade do serviço:

-15(quinze) dias úteis, referentes ao exercício de 2011, da servidora Ana Paula Valentim de Araújo, MAMP 4470.

-25(vinte e cinco) dias úteis, referentes ao exercício de 2011, do servidor Ricardo Miranda de Carvalho, MAMP 2036.

-25(vinte e cinco) dias úteis, referentes ao exercício de 2011, do servidor Rogério Pereira da Silva, MAMP 2951.

-25(vinte e cinco) dias úteis, referentes ao exercício de 2011, do servidor Leonardo Macedo Dias, MAMP 3455.

-25(vinte e cinco) dias úteis, referentes ao exercício de 2011, do servidor Lázaro Henrique Barbosa Mendes, MAMP 4155.

-25(vinte e cinco) dias úteis, referentes ao exercício de 2011, do servidor Marcos Caetano de Souza Mena, MAMP 3123.

-Retorno antecipado de férias regulamentares, referentes ao exercício 2011, da servidora Ellen Rosana de Macedo Borges, MAMP 4471, em 21.03.2011, ficando com 13(treze) dias úteis para gozo oportuno.

FERNANDO ANTÔNIO FARIA ABREU

Diretor-Geral

TA. 059, de 25/03/11 ao Ct. 097/10, entre o MPMG/PGJ e a 3 A Monitoramento Ltda. Objeto: a sua prorrogação, o reajuste do valor dos serviços e a retificação, em virtude de erro material, da dotação orçamentária prevista na cláusula sétima do contrato inicial. Acrescenta-se ao valor global estimado: R\$1.526,64. Dotação orçamentária: 1091.03.122.701.2.009.0001.3.3.90.39-62 Fonte 10.1. Vigência: 29/03/11 a 29/03/12. Monitoramento 24 horas do sistema de segurança-PJ de Itajubá/MG.

Ct. 068, de 28/03/11, entre o MPMG/PGJ e a Ricci Diários, Publicidade & Agenciamento Ltda. Objeto: a aquisição de uma assinatura anual do Jornal Diário do Comércio. Valor global: R\$400,00. Dotação orçamentária: 1091.03.122.701.2.009.0001.3.3.90.39-11 Fonte 10.1. Vigência: 28/03/11 a 28/03/12.

Ct. 069, de 25/03/11, entre o MPMG/PGJ e a Belo Horizonte Flat Service Administração e Participação Ltda. Objeto: a locação de 24 (vinte e quatro) apartamentos da Locadora, 22 duplos e 2 single, para hospedagem de 44 (quarenta e quatro) participantes da "19ª Reunião do Fórum dos Procons Mineiros" e do "I Encontro Técnico de Defesa do Consumidor Ano 2011", a serem realizados em Belo Horizonte, no período de 13 a 16/04/11. Valor global estimado: R\$18.711,00. Dotação orçamentária: 4451.03.061.738.4.256.0001.3.3.90.39-20 Fonte 60.1. Vigência: 25/03/11 a 25/05/11.



## **PROCON ESTADUAL**

### **PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR**

O Coordenador do Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON ESTADUAL, Dr. Jacson Rafael Campomizzi, no uso de suas atribuições legais, determina a seguinte publicação:

Extrato de Acordo/Termo de Ajustamento de Conduta

Comarca: Uberlândia/MG

Processo Administrativo: 035/2007

Reclamado: Café Indianópolis/Monicaff-Morada Nova Indústria e Comércio Café Ltda.

CNPJ : 04.319.685/0001-94

Valor da multa acordada: R\$ 502,50

Processo Administrativo: 070210001995-0

Reclamado: Luzenir de Souza Natal – Açougue do Branco

CNPJ 026066886/0001-60

Valor da multa acordada: R\$ 514,30

Processo Administrativo: 070210002031-3

Reclamado: Casa de Carnes Ideal

CNPJ 10989645/0001-52

Valor da multa acordada: R\$ 514,30

Processo Administrativo: 070210002020-6

Reclamado: Açougue Legal

CNPJ 05411611/0001-60

Valor da multa acordada: R\$ 516,02

Processo Administrativo: 070210002002-4

Reclamado: Casa de Carnes Rio Preto

CNPJ 008361415/0001-00

Valor da multa acordada: R\$ 514,30

Processo Administrativo: 070210002037-0

Reclamado: Açougue Vilela Ltda ME

CNPJ 17604091/0001-77

Valor da multa acordada: R\$ 514,00

Processo Administrativo: 0702.10.002011-5

Reclamado: Casa de Carnes Leal

CNPJ 08.7312760001-51

Valor da multa acordada: R\$ 516,02

Processo Administrativo: 070210002018-0

Reclamado: Casa de Carnes Alvorada

CNPJ 00106896590001-50

Valor da multa acordada: R\$ 514,30

Processo Administrativo: 070210002035-4

Reclamado: Casa de Carnes Maranatha Ltda ME

CNPJ 11.065897/0001-58

Valor da multa acordada: R\$ 514,30

Processo Administrativo: 070210002041-2

Reclamado: Sabor Mineiro

CNPJ 019950948/0001-36

Valor da multa acordada: R\$ 514,30

Processo Administrativo: 070210002041-2

Reclamado: Sabor Mineiro

CNPJ 019950948/0001-36

Valor da multa acordada: R\$ 514,30

Processo Administrativo: 070210002023-0

Reclamado: Comercial Real de Carnes Ltda.

CNPJ 03403020/0001-00

Valor da multa acordada: R\$ 516,02

Processo Administrativo: 070210002016-4

Reclamado: Casa de Carnes Darcão

Valor da multa acordada: R\$ 516,02

Processo Administrativo: 070210002168-3

Reclamado: Empório Gabriel Ltda.

CNPJ 03994715/0001-03

Valor da multa acordada: R\$ 1.088,76

Processo Administrativo: 070210002001-6

Reclamado: Casa de Carnes Pereira

CNPJ 21387634/0001-19

Valor da multa acordada: R\$ 514,30

Processo Administrativo: 070210002004-0

Reclamado: Casa de Carnes Santos

CNPJ 008853310/0001-53

Valor da multa acordada: R\$ 514,30

Processo Administrativo: 070210002039-6

Reclamado: Casa de Carnes do Produtos

CNPJ 009.337.039/0001-73

Valor da multa acordada: R\$ 514,30

Processo Administrativo: 070210002034-7

Reclamado: Casa de Carnes Espanha

CNPJ 277096238-83

Valor da multa acordada: R\$ 514,30

Processo Administrativo: 070210002034-7

Reclamado: Casa de Carnes Espanha

CNPJ 277096238-83

Valor da multa acordada: R\$ 514,30

Processo Administrativo: 070210002000-8

Reclamado: Central de Carnes

CNPJ 026066886/0001-60

Valor da multa acordada: R\$ 514,30

Processo Administrativo: 070210002024-8

Reclamado: Supermercado Super Bom

CNPJ 047599252/0001-50

Valor da multa acordada: R\$ 4.172,83

Processo Administrativo: 070210002038-8

Reclamado: Gaditas Carnes e Frios Ltda.

CNPJ 16.8270400001-41

Valor da multa acordada: R\$ 514,30

Processo Administrativo: 070210002017-2

Reclamado: Gaditas Carnes Ideal

CNPJ 014378770001-07

Valor da multa acordada: R\$ 514,30

Processo Administrativo: 070210002013-1

Reclamado: Reginaldo Messias Ferreira da Fonseca ME

CNPJ 10304938/0001-59

Valor da multa acordada: R\$ 514,30

Processo Administrativo: 070210002006-5

Reclamado: Casa de Carnes Passarela Ltda. ME

CNPJ 26105080/0001-33

Valor da multa acordada: R\$ 514,30

Processo Administrativo: 070210002012-3

Reclamado: Casa de Carnes Silveira

CNPJ 026066886/0001-60

Valor da multa acordada: R\$ 516,02

Processo Administrativo: 070210002169-1

Reclamado: Eudes Nemer Rodrigues

CNPJ 122660516-87

Valor da multa acordada: R\$ 518,00

Processo Administrativo: 070210002007-3

Reclamado: Casa de Carnes Santos Reis Ltda.

CNPJ 008017999/0001-93

Valor da multa acordada: R\$ 514,30

Processo Administrativo: 070210001996-8

Reclamado: Arquibaldo Bueno da Costa ME

CNPJ 01530803/0001-74

Valor da multa acordada: R\$ 516,02

Processo Administrativo: 070210001984-4

Reclamado: Casa de cArnes Rei do Bife

Valor da multa acordada: R\$ 519,83

Processo Administrativo: 070210002710-4

Reclamado: Germina Agropecuária Ltda.

CNPJ 194556740001-09

Valor da multa acordada: R\$ 910,00

Processo Administrativo: 070210002265-7

Reclamado: Gás Monte Sião.

CNPJ 159851056-87

Valor da multa acordada: R\$ 519,83

Processo Administrativo: 070210002102-2

Reclamado: Supermercado Rede Master

CNPJ 094882040001-98

Valor da multa acordada: R\$ 600,65

Processo Administrativo: 070210002177-4

Reclamado: Casa de Carnes Sonho Dourado

CNPJ 072738940001-32

Valor da multa acordada: R\$ 519,83

**NOTIFICAÇÃO POR EDITAL nº 01/11 – SECRETARIA DA 14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DA CAPITAL**

A Secretaria da 14ª Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor da Capital, em cumprimento às determinações legais, publica a presente promoção de arquivamento proferida nos autos do Inquérito Civil nº 0024.08.000417-9, nos termos do art. 9º da Lei 7.347/85; art. 13, §1º da Resolução Conjunta PGJ/CGMP nº 03/2009; art. 10, §1º da Resolução nº 23/2007 do CNMP e art. 7º, § 3º, alínea “a” da Resolução PGJ nº 68/2008, tendo em vista que o consumidor CLÁUDIO BEZERRA GUERRA, não foi encontrado para ser intimado pessoalmente ou por via postal.

Salienta-se que o consumidor, na hipótese de não concordar com a promoção de arquivamento, poderá apresentar razões escritas ou documentos nos autos do inquérito civil, para serem apreciados oportunamente em Sessão do Conselho Superior do Ministério Público, a ser realizada, no mínimo, após quinze dias da data de protocolo do referido expediente.

Tais razões e/ou documentos deverão ser encaminhados à sede desta Promotoria, situada nesta Capital, na Rua Dias Adorno, nº 347, bairro Santo Agostinho, CEP 30190-100.

Belo Horizonte, 15 de março de 2011.

Denísia de Almeida Sales

Secretaria da 14ª PJ de Defesa do Consumidor

Coordenador da 14ª Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor, Dr. Marcos Tofani Baer Bahia, no uso de suas atribuições legais, determina a seguinte publicação:

Extrato de Decisão Administrativa

Comarca: Belo Horizonte/MG

Processo Administrativo nº: 0024.10.002747-3

Reclamado: Super Sacolão Gutierrez

CNPJ: 08.608.095/0001-35

Multa: R\$ 4.250,00

O Coordenador do Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON-MG, Dr. Jacson Rafael Campomizzi, no uso de suas atribuições legais, determina a publicação do Formulário de Fiscalização, em razão de atualizações em seu conteúdo:

**FORMULÁRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 4**

**REVENDA VAREJISTA DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO**

**AUTO DE VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |           |                |          |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----------------|----------|
| <b>1. FORNECEDOR</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |           |                |          |
| NOME COMERCIAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |           |                |          |
| NOME DE FANTASIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |           |                |          |
| BANDEIRA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |           | REGISTRO (ANP) |          |
| ENDEREÇO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |           | BAIRRO         |          |
| CEP                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | MUNICÍPIO | UF             | CNPJ/CPF |
| I.E./I.M                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | TELEFONE  | FAX            |          |
| <b>2. SÓCIO-GERENTE / PREPOSTO (EMPREGADO)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |           |                |          |
| NOME                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |           | CARGO          |          |
| ENDEREÇO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |           | BAIRRO         |          |
| CEP                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | MUNICÍPIO | UF             | CPF      |
| RG                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | TELEFONE  | FAX            |          |
| <b>3. QUESTIONÁRIO DE FISCALIZAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |           |                |          |
| Às _____ horas do dia _____ do mês de _____ de _____, no exercício das funções de que trata a Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), regulamentada pelo Decreto nº 2.181, de 20 de março de 1997, o (s) agente (s) fiscal (is) do PROCON, abaixo (s) assinado (s), compareceu (ram) ao estabelecimento em epígrafe, com o objetivo de fiscalizar o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos. Iniciado o procedimento fiscalizatório, e após as apresentações de costume, constatou-se o que se segue abaixo respondido.                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |           |                |          |
| REFERÊNCIA LEGAL: Lei nº 8.078/90, art. 39, VIII. (Código de Defesa do Consumidor);<br>Decreto nº 2.181/97, art. 12, IX. (Regulamenta o Código de Defesa do Consumidor);<br>Portaria ANP nº 116, de 5/7/00 (Regulamenta a atividade de revenda varejista de combustíveis);<br>Portaria DNC nº 26, de 31/11/1992 (Institui o Livro de Movimentação de Combustíveis);<br>Portaria DNC nº 30, de 06/07/1994 (Fixa o número de casas decimais dos preços praticados);<br>Portaria INMETRO nº 23, de 25/02/1985 (Requisitos de bombas medidoras);<br>Resolução ANP nº 09, de 07/03/2007 (Controle da qualidade dos combustíveis);<br>Resolução ANP nº 36, de 06/12/2005 (Especificação do etanol anidro e hidratado);<br>Lei Estadual nº 14.066, de 22/11/2001 (Exibição do percentual do preço do etanol e gasolina);<br>Lei Estadual nº 15.443, de 11/01/2005 (Dispõe sobre pagamento com cheque). |           |                |          |
| <b>1. Registro e autorização de funcionamento.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |           |                |          |
| 1.<br>O fornecedor é portador de registro e autorização de revendedor varejista, concedidos pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP)? (PT 116/00, art. 3º, I). Sim ( ) Não ( ) Se <b>afirmativa</b> a resposta, continuar o preenchimento deste formulário. Se <b>negativa</b> a resposta: autuar e interditar cautelarmente as bombas de combustível do estabelecimento comercial, utilizando, para tanto, o formulário de fiscalização nº 7, denominado AUTO DE INFRAÇÃO E INTERDIÇÃO CAUTELAR POR FALTA DE REGISTRO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO. <b>OBS:</b> ocorrendo essa situação, o fiscal <b>não deve utilizar</b> esse formulário, pois as demais questões estarão PREJUDICADAS.                                                                                                                                                                      |           |                |          |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1.2 O registro e autorização do revendedor varejista expedido pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) foi publicado no Diário Oficial da União (DOU) ? (PT 116/00, art. 5º). Sim ( ) Não ( ) Se <b>negativa</b> a resposta: autuar e interdir cautelarmente as bombas de combustível do estabelecimento comercial, utilizando, para tanto, o formulário de fiscalização nº 7, denominado AUTO DE INFRAÇÃO E INTERDIÇÃO CAUTELAR POR FALTA DE REGISTRO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO. OBS: ocorrendo essa situação, o fiscal <b>não deve utilizar</b> esse formulário, pois as demais questões estarão PREJUDICADAS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>2. Saúde, segurança e meio ambiente.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 2.1 O fornecedor, na área ocupada pelo posto revendedor, exerce outra atividade, prejudicial à segurança, à saúde, ao meio ambiente e ao bom desempenho da atividade de revenda varejista de combustível automotivo, sem a observância das formalidades legais ? (PT 116/00, art. 2º, § 1º). Sim ( ) Não ( ) Se <b>afirmativa</b> a resposta: autuar e, se for o caso, proceder à <b>apreensão de produtos</b> ou à <b>interdição cautelar</b> do estabelecimento comercial envolvido, total ou parcialmente, para impedir a atividade ilícita. UTILIZAR, para autuação, fundamentação legal e motivação da providência cautelar, o formulário de fiscalização nº 2, denominado AUTO DE INFRAÇÃO / APREENSÃO CAUTELAR / DEPÓSITO E/OU OUTRA MEDIDA CAUTELAR.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 1.<br>O fornecedor, não se tratando da hipótese acima descrita, zela pela segurança das pessoas e das instalações, pela saúde de seus empregados, bem como pela proteção ao meio ambiente, conforme legislação em vigor ? (PT 116/00, art. 10, XVIII). Sim ( ) Não ( ) Se <b>negativa</b> a resposta: autuar e descrever a ocorrência no CAMPO 4 do formulário.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 2.3 O fornecedor, na área ocupada pelo posto revendedor, permite que <b>terceiro</b> exerça outra atividade prejudicial à segurança, à saúde, ao meio ambiente e ao bom desempenho da atividade de revenda varejista de combustível automotivo, sem a observância das formalidades legais ? (PT 116/00, art. 2º, § 1º). Sim ( ) Não ( ) Se <b>afirmativa</b> a resposta: autuar e, se for o caso, proceder à <b>apreensão de produtos</b> ou à <b>interdição cautelar</b> do estabelecimento comercial envolvido, total ou parcialmente, para impedir a atividade ilícita. UTILIZAR, para autuação, fundamentação legal e motivação da providência cautelar, o formulário de fiscalização nº 2, denominado AUTO DE INFRAÇÃO / APREENSÃO CAUTELAR / DEPÓSITO E/OU OUTRA MEDIDA CAUTELAR.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 2.4 O fornecedor só aliena óleo lubrificante usado ou contaminado às empresas coletoras cadastradas na ANP ? (PT 116/00, art. 10, XV) Sim ( ) Não ( ) Se <b>negativa</b> a resposta: autuar e descrever a ocorrência no CAMPO 4 do formulário.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>3. Aquisição e recepção do combustível automotivo</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| O fornecedor:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 3.1 Adquire combustível automotivo de pessoa jurídica que possui registro de distribuidor e autorização para o exercício da atividade de distribuição de combustíveis líquidos derivados de petróleo, etanol combustível, biodiesel, mistura óleo diesel/biodiesel especificada ou autorizada pela ANP e outros combustíveis automotivos, concedidos pela ANP ? (PT 116/00, art. 8º). Sim ( ) Não ( ) Se <b>negativa</b> a resposta: autuar e descrever a ocorrência no CAMPO 4 do formulário.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 3.2. Adquire combustível automotivo no atacado para revendê-lo a varejo ? (PT 116/00, art. 10, I). Sim ( ) Não ( ) Se <b>negativa</b> a resposta: autuar e descrever a ocorrência no CAMPO 4 do formulário.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 3.3.1 Aliena, sob qualquer pretexto ou justificativa, combustível automotivo com outro revendedor varejista, ainda que o estabelecimento pertença à mesma empresa ? (PT 116/00, art. 9º, I, 1ª parte). Sim ( ) Não ( )<br>3.3.2 Empresa, sob qualquer pretexto ou justificativa, combustível automotivo com outro revendedor varejista, ainda que o estabelecimento pertença à mesma empresa ? (PT 116/00, art. 9º, I, 2ª parte). Sim ( ) Não ( )<br>3.3.3 Permuta, sob qualquer pretexto ou justificativa, combustível automotivo com outro revendedor varejista, ainda que o estabelecimento pertença à mesma empresa ? (PT 116/00, art. 9º, I, 3ª parte). Sim ( ) Não ( )<br>Se <b>afirmativa</b> qualquer uma das respostas: autuar e descrever a ocorrência no CAMPO 4 do formulário, de modo preciso.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>3.4. Recebe combustível automotivo líquido de caminhão-tanque cujos dispositivos de entrada e saída estejam lacrados pelo Distribuidor ou pela ANP ? (RE 09/07, art. 2º). Sim ( ) Não ( )</b> Só responder, salvo se a situação for analisada em concreto, quando então deverá ser autuado, se a resposta for negativa.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 3.5. Coleta amostra testemunha? Sim ( ) Não ( ) Só <b>responder</b> , pois a coleta é facultativa.<br>OBSERVAÇÃO: O agente fiscal orientará o preposto que, optando por realizar a coleta da amostra-testemunha, a mesma deverá ser feita de acordo com o disposto no item 1.2 e 2 do Regulamento Técnico nº 01/07 aprovado pela RE 09/07.<br>3.6 Só recebe combustível mediante a realização das análises descritas no Regulamento Técnico nº 01/2007, efetuadas após realizar a coleta de amostra em cada compartimento do caminhão tanque que contenha o combustível a ser recebido? Sim ( ) Não ( ) ou após conferir a sua qualidade, através do "Boletim de Conformidade" expedido pelo distribuidor de quem adquiriu o produto Sim ( ) Não ( )? (RE 09/07, art. 3º) Sim ( ) Não ( ) Se <b>negativa</b> as duas respostas: autuar e descrever a ocorrência no CAMPO 4 do formulário.<br>3.7 Recusa-se a receber o produto caso apure qualquer não conformidade nas análises descritas no Regulamento Técnico nº 01/2007 (RE 09/07, art. 3º, § 5º) Sim ( ) Não ( ) Só <b>responder</b> , salvo se a situação for analisada em concreto, quando então deverá ser autuado, se a resposta for <b>negativa</b> .<br>OBSERVAÇÃO: O agente fiscal do PROCON deverá orientar o preposto que, ocorrendo a situação, o mesmo deverá comunicar o fato ao Centro de Relações com o Consumidor, cujo telefone encontra-se disponível no site da ANP: <a href="http://www.anp.gov.br">www.anp.gov.br</a> , no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, considerando-se os dias úteis, informando: I – Tipo de combustível, II – Data da Ocorrência, III – Número e data de emissão da Nota Fiscal e IV – CNPJ do emitente da Nota Fiscal. |
| <b>4. Equipamentos medidores e tanques de armazenamento</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 4.1 Mantém em perfeito estado de funcionamento e conservação os equipamentos medidores e tanques de armazenamento de sua propriedade, bem como os de terceiros cuja manutenção sejam de sua responsabilidade ? (PT 116/00, art. 10, XII). Sim ( ) Não ( ). Se <b>negativa</b> a resposta: autuar e descrever a ocorrência no CAMPO 4 do formulário                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 1.<br>Mantém o termodensímetro de leitura direta, aprovado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, instalado nas bombas medidoras de Etanol combustível? (RE 09/07, RT nº 01/07, subitem 4.2) Sim ( ) Não ( )<br>Inaplicável ( ) Se <b>inaplicável</b> a resposta, passar diretamente para o item 4.3.<br>4.2.1 Este equipamento está em perfeito estado de funcionamento? (RE 09/07, RT nº 01/07, item 4) Sim ( ) Não ( )<br>4.2.2 Indica no seu corpo as instruções de funcionamento? (RE 09/07, RT nº 01/07, subitem 4.2) Sim ( ) Não ( )<br>4.2.3 Está posicionado na altura adequada, permitindo a realização correta da leitura? (RE 09/07, RT nº 01/07, subitem 4.2 ; Lei nº 8.078/90, arts. 6º, III, 31 e 39, VIII, 1ª parte) Sim ( ) Não ( )<br>OBSERVAÇÃO: Considera-se inadequada a altura quando o termodensímetro estiver instalado em local que não permita a realização da leitura, com o menisco na altura dos olhos, por uma pessoa de estatura mediana em pé.<br>Se <b>negativa</b> quaisquer uma das respostas: autuar e descrever a ocorrência no CAMPO 4 do formulário, de modo preciso. Se possível, solicitar ao preposto a resolução do problema até o encerramento da fiscalização. Não sendo possível, o fornecedor deverá providenciar a resolução do problema o mais rápido possível.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 4.3 O fornecedor possui a medida-padrão de 20 litros para verificação dos equipamentos medidores quando solicitado pelo consumidor no ato do abastecimento? (RE 09/07, RT nº 01/07, subitem 4.3) Sim ( ) Não ( ) a) está em perfeito estado de funcionamento? (RE 09/07, RT nº 01/07, item 4) Sim ( ) Não ( ) b) está aferida? Sim ( ) Não ( ) c) está lacrada pelo INMETRO? (RE 09/07, RT nº 01/07, subitem 4.3) Sim ( ) Não ( ) Se <b>negativa</b> qualquer uma das respostas: autuar e descrever a ocorrência no CAMPO 4 do formulário, de modo preciso.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 4.4 A quantidade de combustível automotivo revendido pelo fornecedor é igual àquela constante na bomba de combustível, levando em consideração a medida-padrão de 20 litros e a tolerância de 100 mL para mais ou para menos? (PT INMETRO nº 23/85, item 11.2) Sim ( ) Não ( ) Se <b>negativa</b> a resposta: a) UTILIZAR, para autuação do fornecedor e interdição cautelar da (s) bomba (s) de combustível (is), o formulário de fiscalização nº 6, denominado AUTO DE INFRAÇÃO E INTERDIÇÃO CAUTELAR: REVENDA DE PRODUTO COM VÍCIO DE QUALIDADE OU QUANTIDADE; b) Informar o número tipográfico do Formulário nº 6 utilizado no campo 4 deste documento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 4.5.1 Mantém no estabelecimento régua medidora e tabela de conversão que permita a verificação dos estoques de combustíveis automotivos armazenados em seus tanques? Sim ( ) Não ( )<br>4.5.2 Mantém no estabelecimento outro equipamento metrológico que permita a verificação dos estoques de combustíveis automotivos armazenados em seus tanques? Sim ( ) Não ( )<br>Se <b>negativa</b> as respostas dos itens acima, <b>simultaneamente</b> : autuar e descrever a ocorrência no CAMPO 4 do formulário, de modo preciso e desconsiderar a questão 4.5.3 (RE 09/07, RT nº 01/07, subitem 4.4).<br>4.5.3 Estão em perfeito estado de funcionamento? (RE 09/07, RT nº 01/07, subitem 4.4) Sim ( ) Não ( ) Se <b>negativa</b> a resposta: autuar e descrever a ocorrência no CAMPO 4 do formulário.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 4.6 Notifica o distribuidor proprietário de equipamentos medidores e tanques de armazenamento quando houver necessidade de manutenção dos mesmos ? (PT 116/00, art. 10, XIII). Sim ( ) Não ( ) Só <b>responder</b> , salvo se a situação for analisada em concreto, quando então deverá ser autuado, se a resposta for <b>negativa</b> .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 4.7 Armazena combustível automotivo em tanque subterrâneo? (PT 116/00, art. 10, XI) Sim ( ) Não ( ) Se <b>negativa</b> a resposta: autuar e descrever a ocorrência no CAMPO 4 do formulário.<br>OBSERVAÇÃO: A obrigação de armazenar combustível automotivo em tanque subterrâneo não se aplica aos postos revendedores flutuantes e postos revendedores marítimos. (PT 116/00, art. 10, XI, "a" e "b")                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>5. Qualidade dos produtos</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 5.1 O combustível automotivo ofertado e revendido contém algum vício de qualidade e portanto o fornecedor não garante a qualidade destes produtos, na forma da legislação específica? (PT 116/00, art. 10, II) Sim ( ) Não ( ) Se <b>afirmativa</b> a resposta: a) UTILIZAR, para autuação do fornecedor e interdição cautelar da (s) bomba (s) de combustível (is), o formulário de fiscalização nº 6, denominado AUTO DE INFRAÇÃO E INTERDIÇÃO CAUTELAR: REVENDA DE PRODUTO COM VÍCIO DE QUALIDADE OU QUANTIDADE; b) Informar o número tipográfico do Formulário nº 6 utilizado no campo 4 deste documento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 5.2 Mistura algum produto ao combustível automotivo? (PT 116/00, art. 9º, IV) Sim ( ) Não ( ) Só <b>responder</b> , salvo se a situação for analisada em concreto, quando então deverá ser autuado, se a resposta for <b>afirmativa</b> .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>6. Equipamentos e materiais utilizados nas análises de qualidade</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 6.1 O fornecedor possui e mantém em perfeito estado de funcionamento (RE 09/07, RT nº 01/07, subitem 4.1) :<br>a) Proveta de um litro? Sim ( ) Não ( )<br>b) Proveta de 100 mL graduada em subdivisões de 1ml com boca esmerilhada e tampa? Sim ( ) Não ( )<br>c) Densímetro de vidro para etanol, escala de 0,750-0,800 g/mL, menor divisão de 0,0005g/mL? Sim ( ) Não ( ) Inaplicável ( )<br>d) Densímetro de vidro para etanol, escala de 0,800-0,850 g/mL, menor divisão de 0,0005g/mL? Sim ( ) Não ( ) Inaplicável ( )<br>e) Densímetro de vidro para etanol, escala de 0,770-0,820 g/mL, menor divisão de 0,0005g/mL? Sim ( ) Não ( ) Inaplicável ( )<br>OBSERVAÇÃO: O agente fiscal deverá observar que se o fornecedor possui o densímetro para análise do etanol descrito na letra e), este está desobrigado a apresentar os densímetros mencionados nas letras c) e d).<br>f) Densímetro de vidro na escala de 0,700-0,750 g/mL, menor divisão de 0,0005g/mL? Sim ( ) Não ( )<br>g) Densímetro de vidro na escala de 0,750-0,800 g/mL, menor divisão de 0,0005g/mL? Sim ( ) Não ( )<br>h) Densímetro de vidro na escala de 0,800-0,850 g/mL, menor divisão de 0,0005g/mL? Sim ( ) Não ( ) Inaplicável ( )<br>i) Densímetro de vidro na escala de 0,850-0,900 g/mL, menor divisão de 0,0005g/mL? Sim ( ) Não ( ) Inaplicável ( )<br>j) Termômetro de imersão total, aprovado pelo INMETRO, segundo a Portaria nº 245, de 17/10/00, com escala de 10 a 50 °C e subdivisões de 0,2 ou 0,5 °C? Sim ( ) Não ( ) Inaplicável ( )<br>k) Termômetro de imersão total, tipo "T", aprovado pelo INMETRO segundo a Portaria nº 71, de 28/04/2003, com escala de -10 a 50 °C e subdivisões de 0,2 a 0,5 °C? Sim ( ) Não ( )<br>l) Tabela de massa específica reduzida e de teor alcoólico? Sim ( ) Não ( ) Inaplicável ( )<br>m) Tabela de correção das densidades e dos volumes para os derivados de petróleo? Sim ( ) Não ( )<br>n) Solução aquosa de cloreto de sódio a 10 % peso/volume? Sim ( ) Não ( )<br>Se <b>negativa</b> qualquer uma das respostas: autuar e descrever a ocorrência no CAMPO 4 do formulário, de modo preciso.<br>6.2 Os equipamentos necessários à realização das análises relacionadas no item 3 do Regulamento Técnico ANP nº 01/2007 possuem certificados de verificação, conforme regulamentação do INMETRO? Sim ( ) Não ( ) possuem certificados de calibração emitidos por laboratório integrante da Rede Brasileira de Calibração? Sim ( ) Não ( ) possuem certificados de calibração emitidos por laboratório que utilize padrões rastreáveis ao INMETRO? Sim ( ) Não ( ) (RE 09/07, RT nº 01/07, subitem 4.1) Se <b>negativa</b> todas as respostas: autuar e descrever qual(is) o(s) equipamento(s) que não possui(em) o(s) certificado(s).<br>OBSERVAÇÃO: O agente fiscal deverá observar que a proveta de 1L dispensa calibração ou verificação. |
| 7. Atendimento ao consumidor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 7.1 Sabe realizar as análises de qualidade previstas no Item 3 do Regulamento Técnico nº 01/2007, aprovado pela RE 09/2007 para atender a solicitação do consumidor? (PT 116/00, art. 10, XIX; Res. 09/07, art. 8º, RT nº 01/07, item 3) Sim ( ) Não ( ) Se <b>negativa</b> a resposta: autuar e descrever a ocorrência no CAMPO 4 do formulário, pois o fornecedor não capacita e treina os seus funcionários para a atividade de revenda varejista e para o atendimento adequado ao consumidor. O agente fiscal do PROCON, para responder a questão, deverá solicitar ao preposto a realização das análises de qualidade descritas abaixo e anotá-las no campo próprio. Havendo análise que o empregado da empresa não soube realizar, o agente fiscal do PROCON deverá anotar, no campo destinado ao registro do resultado, a observação NÃO SOUBE REALIZAR. Se isso ocorrer, o fiscal do PROCON notificará o fornecedor a proceder ao treinamento de seu preposto, no prazo de 30 (trinta) dias.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |

| Produto  | Aspecto | Cor | Densidade medida (g/mL) | Temperatura (°C) | Densidade a 20°C (g/mL) | Teor de álcool (% v/v) | Teor alcoólico (° INPM) |
|----------|---------|-----|-------------------------|------------------|-------------------------|------------------------|-------------------------|
| Gasolina |         |     |                         |                  |                         |                        | Inaplicável             |
| Etanol   |         |     |                         |                  |                         | Inaplicável            |                         |
| Diesel   |         |     |                         |                  |                         | Inaplicável            | Inaplicável             |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 7.2 Presta informações solicitadas pelos consumidores sobre o combustível ofertado? (PT 116/00, art. 10, VI e XIX, 2ª parte) Sim ( ) Não ( ) Só <b>responder</b> , salvo se a situação for analisada em concreto, quanto então deverá ser autuado, se a resposta for <b>negativa</b> .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 1.<br>Condiciona a revenda de combustível à revenda de outro produto? (PT 116/00, art. 9º, II, 1ª parte) Sim ( ) Não ( ) b) ou à prestação de outro serviço? (PT 116/00, art. 9º, II, 2ª parte) Sim ( ) Não ( )<br>Se <b>afirmativa</b> qualquer uma das respostas: autuar e descrever a ocorrência no CAMPO 4 do formulário, de modo preciso.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 7.4 Impõe limites quantitativos para revenda de combustível automotivo ao consumidor? (PT 116/00, art. 9º, III) Sim ( ) Não ( ) Se <b>afirmativa</b> a resposta: autuar e descrever a ocorrência no CAMPO 4 do formulário.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 7.5 Atende às demandas do consumidor, não retendo estoque de combustível automotivo no posto revendedor? (PT 116/00, art. 10, XVII). Sim ( ) Não ( ) Só <b>responder</b> , salvo se a situação for analisada em concreto, quanto então deverá ser autuado, se a resposta for <b>negativa</b> .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 8. Precificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 8.1 Exibe os preços dos combustíveis automotivos comercializados? Sim ( ) Não ( ) a) em painel com dimensões adequadas? Sim ( ) Não ( ) b) na entrada do posto revendedor? Sim ( ) Não ( ) c) de modo destacado? Sim ( ) Não ( ) d) de fácil visualização à distância? Sim ( ) Não ( ) e) tanto ao dia quanto à noite? Sim ( ) Não ( ) (PT 116/00, art. 10, VII) Se <b>negativa</b> qualquer uma das respostas: autuar e descrever a ocorrência no CAMPO 4 do formulário, de modo preciso.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 8.2 O painel de preços proporciona boa visibilidade? Sim ( ) Não ( ) a) mediante o emprego de letras e símbolos de forma, tamanho e espaçamento adequados? Sim ( ) Não ( ) b) assegurando a percepção à distância? Sim ( ) Não ( ) c) para leitura e rápida compreensão, pelo consumidor, dos preços dos combustíveis praticados no posto revendedor? Sim ( ) Não ( ) d) tem dimensões mínimas de 95 cm de largura por 180 cm de altura? Sim ( ) Não ( ) e) é de placa de polietileno de baixa densidade, chapa metálica pintada ou qualquer outro material a critério do revendedor varejista, desde que seja garantida a qualidade das informações contidas no painel e adota proteção ultravioleta? Sim ( ) Não ( ) f) é de família tipográfica normal ou itálica, em negrito ou não, com altura e espaçamento compatíveis com as dimensões do painel de preços? Sim ( ) Não ( ) g) tem distância mínima de 15 cm entre o texto e a borda do painel de preços? Sim ( ) Não ( ) (PT 116/00, art. 10, § 1º,VII) Se <b>negativa</b> qualquer uma das respostas: autuar e descrever a ocorrência no CAMPO 4 do formulário, de modo preciso.                                                                                                                                                        |
| 8.3 O preço do combustível ofertado que consta na bomba abastecedora é o mesmo valor constante na placa de preço ou qualquer outro material informado? (Lei 8.078/90, arts. 6º, III e 31; Decreto 2.181/97, art. 13, I) Sim ( ) Não ( ) Se <b>negativa</b> a resposta: autuar e descrever a ocorrência no CAMPO 4 do formulário.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 8.4 Os preços por litro de óleo diesel, de gasolina automotiva e de etanol combustível, indicados nas bombas medidoras dos Postos de Revenda, são expressos com três casas decimais? (PT DNC 30/94, art. 1º) Sim ( ) Não ( ) Se <b>negativa</b> a resposta: autuar e descrever a ocorrência no CAMPO 4 do formulário.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 8.5 O fornecedor exibe o valor percentual do litro do álcool em relação ao valor do litro da gasolina? Sim ( ) Não ( ) a) esta informação está em local visível para o consumidor? Sim ( ) Não ( ) (Lei Estadual nº 14.066/2001, art. 1-A). Se <b>negativa</b> qualquer uma das respostas: autuar e descrever a ocorrência no CAMPO 4 do formulário, de modo preciso.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 9. Dever de informação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 9.1 O fornecedor identifica o combustível comercializado, informando se o mesmo é aditivado? Sim ( ) Não ( ) a) em cada bomba abastecedora de combustível automotivo? Sim ( ) Não ( ) b) , no(s) painel(is) de preços, e nas demais manifestações visuais? Sim ( ) Não ( ) c) de forma destacada? Sim ( ) Não ( ) d) visível? Sim ( ) Não ( ) e) de fácil identificação para o consumidor? Sim ( ) Não ( ) (PT 116/00, art. 10, IV) Se <b>negativa</b> qualquer uma das respostas: autuar e descrever a ocorrência no CAMPO 4 do formulário, de modo preciso.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 9.2 O fornecedor informa ao consumidor, a respeito da nocividade do combustível automotivo? Sim ( ) Não ( ) a) informa a respeito da periculosidade do combustível automotivo? Sim ( ) Não ( ) b) e do uso do combustível? Sim ( ) Não ( ) c) a informação está vinculada de maneira adequada? Sim ( ) Não ( ) d) ostensiva? Sim ( ) Não ( ) (PT 116/00, art. 10, V) Se <b>negativa</b> qualquer uma das respostas: autuar e descrever a ocorrência no CAMPO 4 do formulário, de modo preciso.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 9.3 O fornecedor exibe o quadro de avisos? Sim ( ) Não ( ) a) em local visível? Sim ( ) Não ( ) b) de modo destacado? Sim ( ) Não ( ) c) com caracteres legíveis? Sim ( ) Não ( ) d) de fácil visualização (PT 116/00, art. 10, VII)? Sim ( ) Não ( ) e) o quadro informa o nome e a razão social do revendedor varejista (PT 116/00, art. 10, VII, a)? Sim ( ) Não ( ) f) o nome do órgão regulador e fiscalizador das atividades de distribuição e revenda de combustíveis: Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP (PT 116/00, art. 10, VII, b, 1ª parte)? Sim ( ) Não ( ) g) bem como o site da ANP na internet <a href="http://www.anp.gov.br">www.anp.gov.br</a> (PT 116/00, art. 10, VII, b, 2ª parte)? Sim ( ) Não ( ) h) o telefone 0800 970 0267, do Centro de Relações com o Consumidor - CRC da ANP, informando que a ligação é gratuita e indicando que para o CRC deverão ser dirigidas reclamações que não forem atendidas pelo revendedor varejista ou pelo(s) distribuidor(es) (PT 116/00, art. 10, VII, c)? Sim ( ) Não ( ) i) o horário de funcionamento do posto revendedor (PT 116/00, art. 10, VII, d)? Sim ( ) Não ( ) Se <b>negativa</b> qualquer uma das respostas: autuar e descrever a ocorrência no CAMPO 4 do formulário, de modo preciso. |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>9.4 O quadro de aviso proporciona boa visibilidade? Sim ( ) Não ( ) a) mediante o emprego de letras e símbolos de forma, tamanho e espaçamento adequados? Sim ( ) Não ( ) b) assegurando a percepção à distância? Sim ( ) Não ( ) c) para leitura e rápida compreensão dos seus dizeres, pelo consumidor? Sim ( ) Não ( ) d) tem dimensões mínimas de 50 cm de largura por 70 cm de altura? Sim ( ) Não ( ) e) tem impressão eletrostática em vinil auto-adesivo, placa de polietileno de baixa densidade, chapa metálicas pintadas ou qualquer outro material a critério do revendedor varejista, desde que seja garantida a qualidade das informações contidas no quadro, e adota proteção ultravioleta? Sim ( ) Não ( ) f) de família tipográfica normal ou itálica, em negrito ou não, com altura e espaçamento compatíveis com as dimensões do quadro de aviso? Sim ( ) Não ( ) g) distância mínima de 5cm entre o texto e a borda do quadro de aviso? Sim ( ) Não ( ) (PT 116/00, art. 10, § 1º, item 2 do anexo) Se <b>negativa</b> qualquer uma das respostas: autuar e descrever a ocorrência no CAMPO 4 do formulário, de modo preciso.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <p>1.<br/>Informação quanto à origem do combustível ofertado:</p> <p>1.<br/>O fornecedor informa ao consumidor a origem do combustível automotivo comercializado exibindo a marca comercial de um distribuidor de combustíveis líquidos? Sim ( ) Não ( ) Se <b>positiva</b> esta resposta, o item 9.5.2 restará prejudicado. Se <b>negativa</b> a resposta, passar diretamente para o item 9.5.2. a) no mínimo, na esteira do posto revendedor? Sim ( ) Não ( ) b) de forma destacada? Sim ( ) Não ( ) c) visível à distância? Sim ( ) Não ( ) d) tanto de dia? Sim ( ) Não ( ) e) quanto à noite? Sim ( ) Não ( ) f) de fácil identificação ao consumidor? Sim ( ) Não ( ) (PT 116/00, art. 11, § 2º, I) g) somente adquire combustível fornecido pelo distribuidor do qual exibe a marca comercial? (PT 116/00, art. 11, § 2º, II)? Sim ( ) Não ( ) Se <b>negativa</b> qualquer uma das respostas de "a" até "g": autuar e descrever a ocorrência no CAMPO 4 do formulário, de modo preciso.</p> <p>9.5.2 O fornecedor informa ao consumidor a origem do combustível automotivo comercializado identificando, em cada bomba abastecedora, a razão social ou o nome fantasia do distribuidor fornecedor do respectivo combustível e o CNPJ? Sim ( ) Não ( ) a) de forma destacada? Sim ( ) Não ( ) b) de fácil visualização? Sim ( ) Não ( ) (PT 116/00, art. 11, § 3º, II) Se <b>negativa</b> qualquer uma das respostas: autuar e descrever a ocorrência no CAMPO 4 do formulário, de modo preciso.</p> <p>9.5.3 As cores e denominações das marcas comerciais do distribuidor, quando dispostas ou combinadas de modo peculiar e distintivo, possuem caracteres que possam, manifestamente, confundir ou induzir o consumidor a erro? (PT 116/00, art. 11, § 2º, I) Sim ( ) Não ( ) Se <b>afirmativa</b> a resposta: autuar e descrever a ocorrência no CAMPO 4 do formulário, de modo preciso.</p> |
| <p>9.6 O fornecedor afixa nas bombas de Etanol Combustível adesivo com os dizeres: "Consumidor, este etanol combustível somente poderá ser comercializado se estiver límpido e incolor. Denúncias: 0800 970 0267"? Sim ( ) Não ( ) a) os caracteres são de letras vermelhas? Sim ( ) Não ( ) b) fonte Arial? Sim ( ) Não ( ) c) tamanho 42? Sim ( ) Não ( ) d) em fundo branco? Sim ( ) Não ( ) e) possui logotipo da ANP? Sim ( ) Não ( ) f) assegura perfeita visualização pelo consumidor? Sim ( ) Não ( ) (RE 36/05, art. 13) Se <b>negativa</b> qualquer uma das respostas: autuar e descrever a ocorrência no CAMPO 4 do formulário, de modo preciso.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <p><b>10. Livros e documentos obrigatórios</b></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <p>10.1 Preenche o formulário denominado "Registro das Análises de Qualidade", cujo modelo consta do Regulamento Técnico ANP nº 01/2007, item 6? (RE 09/07, art. 3º) Sim ( ) Não ( ) Se <b>negativa</b> a resposta: autuar e descrever a ocorrência no CAMPO 4 do formulário, de modo preciso.</p> <p>OBSERVAÇÃO: O fornecedor deve observar que os dados para preencher o referido formulário são obtidos mediante a realização das análises de qualidade, efetuadas após realizar a coleta de amostra em cada compartimento do caminhão-tanque que contenha o combustível a ser recebido ou, obtidos de acordo com o "Boletim de Conformidade" expedido pelo distribuidor de quem adquiriu o produto, assumindo o Revendedor Varejista a responsabilidade dos dados da qualidade do produto informados pelo distribuidor (RE 09/07, art. 3º, §§ 1º e 2º)</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <p>10.2 Mantém os formulários denominados "Registro das Análises de Qualidade" nas dependências do posto revendedor? Sim ( ) Não ( ) a) são correspondentes aos combustíveis recebidos nos últimos 6 (seis) meses? Sim ( ) Não ( ) (RE 09/07, art. 3º, § 4º) Se <b>negativa</b> qualquer uma das respostas: autuar e descrever a ocorrência no CAMPO 4 do formulário, de modo preciso.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <p>10.3 Mantém os formulários denominados "Boletim de Conformidade" expedido pelo distribuidor do qual adquiriu o combustível? Sim ( ) Não ( ) a) estes correspondem aos combustíveis recebidos nos últimos 6 (seis) meses? (RE 09/07, art. 4º) Se <b>negativa</b> qualquer uma das respostas: autuar e descrever a ocorrência no CAMPO 4 do formulário.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <p>10.4 Mantém o Livro de Movimentação de Combustíveis – LMC – nas dependências do posto revendedor? Sim ( ) Não ( ) a) Escriturado? Sim ( ) Não ( ) b) atualizado? Sim ( ) Não ( ) c) as notas fiscais de aquisição dos combustíveis comercializados estão nas dependências do posto revendedor? Sim ( ) Não ( ) (PT 116/00, art. 10, XIV c/c PT DNC nº 26/92, art. 1º e 2º) Se <b>negativa</b> qualquer uma das respostas: <b>notificar</b> fornecedor a apresentar, num prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da lavratura deste formulário, no endereço deste órgão fiscalizador, sob pena de responder por crime de desobediência, nos termos do art. 55, § 4º da Lei 8.078/90 e art. 4º, I da PT DNC nº 26/92, o LMC corretamente escriturado.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <p>10.5 O estabelecimento mantém, em suas dependências, exemplar do Código de Defesa do Consumidor, disponível para consulta? Sim ( ) Não ( ) a) afixa placa com os dizeres: "Este estabelecimento possui exemplar do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, disponível para consulta"? Sim ( ) Não ( ) b) esta placa está junto ao caixa? Sim ( ) Não ( ) c) está um local visível? Sim ( ) Não ( ) d) é de fácil leitura? Sim ( ) Não ( ) (Lei Estadual nº 14.788/03, arts. 1º e 2º) Se <b>negativa</b> qualquer uma das respostas: autuar e descrever a ocorrência no CAMPO 4 do formulário, de modo preciso</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <p><b>11. Formas de pagamento</b></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <p>11.1 Impõe restrição ao recebimento de cheque do consumidor, exigindo um tempo mínimo de existência da conta bancária, ressalvados os casos previstos na Nota Técnica PROCON ESTADUAL nº 04/2004 ? (Lei nº 8.078/90, arts. 39, V e 51, § 1º, I; CF, art. 5º, "caput", incisos XXXII e LVII; Lei nº 7.357/85, art. 1º; Lei Estadual nº 15.443/05, art. 1º). Sim ( ) Não ( ) Se <b>afirmativa</b> a resposta: autuar e descrever a ocorrência no CAMPO 04 do formulário.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <p>11.2 O fornecedor descumpra as normas do contrato de cartão de crédito, de tal modo a ameaçar o seu objeto ou equilíbrio contratual, dentre outros fundamentos, criando preços diferenciados para a aquisição de produtos à vista (inclusive em promoção), com ou sem cartão, além de outras restrições, lesando o consumidor que tem no pagamento da anuidade a origem de seus direitos ? (Lei nº 8.078/90, arts. 4º, III, 6º, IV, 39, V e X, 51, IV, XV, e § 1º, I, II e III; Decreto nº 2.181/81, art. 12, VI). Sim ( ) Não ( ) Se <b>afirmativa</b> a resposta: autuar e descrever a ocorrência no CAMPO 04 do formulário.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <p><b>12. Horário de funcionamento</b></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <p>O Fornecedor exerce a sua atividade:</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <p>12.1 No mínimo de segunda-feira a sábado, de 06:00 às 20:00 horas? Sim ( ) Não ( ) a) ou em outro horário que vier a ser estabelecido pela ANP? Sim ( ) Não ( ) Inaplicável ( ) (PT 116/00, art. 10, IX) Se <b>negativa</b> qualquer uma das respostas: autuar e descrever a ocorrência no CAMPO 4 do formulário, de modo preciso.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <p>12.2 Independente do dia da semana, na localidade em que se realizar eleição municipal, estadual ou federal? ? (PT 116/00, art. 10, X). Sim ( ) Não ( ) Só <b>responder</b>, salvo se a situação for analisada em concreto, quando então deverá ser autuado, se a resposta for <b>negativa</b></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <p><b>13. Fiscalização</b></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <p>13.1 Permite o livre acesso no estabelecimento aos funcionários do PROCON ? (PT 116/00, art. 10, XVI, 1ª parte). Sim ( ) Não ( ) Se <b>negativa</b> a resposta: autuar e descrever a ocorrência no CAMPO 4 do formulário</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <p>13.2 Disponibiliza amostras dos combustíveis comercializados para monitoramento da qualidade aos funcionários da ANP e de instituições por ela credenciadas ? (PT 116/00, art. 10, XVI, 2ª parte). Sim ( ) Não ( ) Só <b>responder</b>, salvo se a situação for analisada em concreto, quando então deverá ser autuado, se a resposta for <b>negativa</b>.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <p>13.3 Disponibiliza a documentação relativa à atividade de revenda de combustível automotivo aos funcionários do PROCON? (PT 116/00, art. 10, XVI, parte final) Sim ( ) Não ( ) Se <b>negativa</b> a resposta: autuar e descrever a ocorrência no CAMPO 4 do formulário.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <p><b>14. Sanções administrativas</b></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <p>14.1 O fornecedor tem consciência de que o não atendimento às disposições legais sujeita o infrator às penalidades previstas no Código de Defesa do Consumidor (art. 56), na Lei nº 9.847, de 26/10/99 e no Decreto nº 2.953, de 28/01/99 ? (PT 116/00, art. 16). Sim ( ) Não ( )</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <p><b>4. AUTUAÇÕES</b></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <p>HOUE ( ) NÃO HOUE ( ) IRREGULARIDADES:</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |

|          |                         |         |
|----------|-------------------------|---------|
| PRIMEIRA | Número do questionário: | Resumo: |
|          |                         |         |
|          |                         |         |
|          |                         |         |
|          |                         |         |
|          |                         |         |
| SEGUNDA  | Número do questionário: | Resumo: |
|          |                         |         |
|          |                         |         |
|          |                         |         |
|          |                         |         |
|          |                         |         |
| TERCEIRA | Número do questionário: | Resumo: |
|          |                         |         |
|          |                         |         |
|          |                         |         |
|          |                         |         |
|          |                         |         |
| QUARTA   | Número do questionário: | Resumo: |
|          |                         |         |
|          |                         |         |
|          |                         |         |
|          |                         |         |
|          |                         |         |
| QUINTA   | Número do questionário: | Resumo: |
|          |                         |         |
|          |                         |         |
|          |                         |         |
|          |                         |         |
|          |                         |         |
| SEXTA    | Número do questionário: | Resumo: |
|          |                         |         |
|          |                         |         |
|          |                         |         |
|          |                         |         |
|          |                         |         |
| SÉTIMA   | Número do questionário: | Resumo: |
|          |                         |         |

Diário Eletrônico do MPMG

|                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                          |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>NOME: _____<br/>CARGO: _____<br/>MATRÍCULA: ( OU CARIMBO ) _____<br/>ASSINATURA _____<br/>NOME: _____<br/>CARGO: _____<br/>MATRÍCULA: ( OU CARIMBO ) _____<br/>ASSINATURA _____</p> | <p>NOME _____<br/>RECEBI A 2ª VIA EM _____<br/>HORÁRIO: _____<br/>ASSINATURA _____<br/>HOUVE RECUSA DO PREPOSTO EM ASSINAR:<br/>SIM ( ) Cumprir art. 38, PU, do<br/>Decreto n. 2.181/97.<br/>NÃO ( )</p> |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|